

# LEI MUNICIPAL Nº 401

de 12 de março de 2008.

**Altera dispositivo da Lei Municipal nº 62, de 14 de novembro de 2001, que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.**

**ADELAR LOCH**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 36 da Lei Municipal nº 62, de 14 de novembro de 2001, que passa a vigor com a seguinte redação:

**Art. 36** - O professor que atuar em classe multisseriada, perceberá uma gratificação, na seguinte modalidade:

I - Quando regente de duas classes, perceberá 10% sobre o salário-base - nível 1 - classe A;

II - Quando regente de três classes, perceberá 20% sobre o salário -base - nível 1 - classe A; e

III - Quando regente de quatro classes ou mais, perceberá 30% sobre o salário-base - nível 1 - classe A.

Parágrafo Único. Para fins de verificação do percentual a que faz jus o professor da classe multisseriada, serão somadas as classes regidas na educação infantil e no ensino fundamental.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR,  
AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosa Cristina Rebellatto  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda